LEI Nº 3.432, de 03 de agosto de 2022

Publicado no mural da PMJN em 03/08/2022

Acrescenta parágrafo único ao art. 88 da Lei Municipal n° 3.203, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de João Neiva.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 88 da Lei Municipal n° 3.203, de 27 de setembro de 2019, o parágrafo único, conforme descrito abaixo:

> Art. 88.....
> (...)
> Parágrafo único. A não incidência prevista no inciso III não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de agosto de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete